



PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PUBLICAÇÃO

10.10.2016

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso XXIV, do art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689/2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016;

CONSIDERANDO

- o Processo EBC nº 1677/2016;
- a Portaria-Presidente nº 620/2016;
- o Relatório Parcial da Comissão de Sindicância, datado de 23 de setembro de 2016;
- a decisão proferida pelo min. Dias Toffoli em 06/09/2016, na âmbito do Mandato de Segurança nº 34.205/DF, que tramita no Supremo Tribunal Federal; e
- o Parecer 00286/2016/GAB/SGCT/AGU, de 14/09/2016, da Advocacia-Geral da União.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria-Presidente nº 620/2016.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Sindicância deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria-Presidente.

Brasília, 27 de setembro 2016.


LAERTE RÍMOLI
Diretor-Presidente


procuradoria Jurídica da EBC
Francisco J. L. Filho
OAB/DF 25.521
PROJ